



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
LMAI N°. : 01/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Afonso Cláudio/ES, com fulcro no artigo 69º da Lei n.º 2.203 de 28 de março de 2017 e, fundamentada no Decreto Municipal nº 430 de 2023, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LMAI)**, requerida através do **Processo nº. 3780/2023**, que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: Espolio de Mateus Kluz (Posto Mata Fria)

CPF/CNPJ: 1 [REDACTED] 7

ENDEREÇO: Coordenadas: UT [REDACTED] 06

A exercer a atividade: Posto Revendedor de Combustível.

Esta **LMAI** é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data de sua expedição, observadas as **condicionantes** nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

Afonso Cláudio, 05 de Maio de 2025.

HELVECIO PAGANINI MAIOLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Afonso Cláudio



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370032003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

CONDICIONANTES: LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LMAI N°.: 01/2025

1. Esta licença é válida para a instalação do posto de revenda de combustíveis com capacidade instalada de armazenamento de 60 m³, localizada nas coordenadas UTM 24K E 2930451 N 7778606
2. Esta licença não autoriza. A operação da atividade de posto para revenda de combustíveis.
3. Fica autorizada exclusivamente, a movimentação de terra para a realização de escavação e aterro para instalação de tanques subterrâneos.
4. **Apresentar** folha de publicação, tornando público a solicitação e obtenção da licença Municipal de Instalação, em jornal de grande circulação no local de abrangência da atividade licenciada ou no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
5. **Apresentar** relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (as margens da rodovia) de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20M X 0,80M, com o seguinte texto:
"Nome: Posto Afonso Cláudio Ltda.
Licença de Instalação nº: LMI 01/2025
Processo SEMMA N°. 3780/2025.
Telefone (27) 3735-7730 – Fiscalização
Prazo: 30 (trinta) dias.
6. Esta licença não autoriza a operação da atividade.
7. Instalar todos os equipamentos obrigatórios para postos classe 03, conforme preconiza a NBR 13786/05: Válvulas de retenção instalada em linha de sucção, Dispositivo para descarga selada, Câmara de contenção da descarga de combustível, Câmara de Contenção sob a unidade abastecedora nas unidades de Etanol e Diesel, Válvulas de esfera flutuante ou Válvulas antitransbordamento nas unidades de gasolina, Alarme de transbordamento, Sistema de monitoramento intersticial nos tanques, Tanques de paredes duplas fabricados conforme NBR 16161/2013, Tubulação em PEAD, e **Apresentar** as cópias das notas fiscais dos mesmos. Se atentar para o fato de que os equipamentos e empresa instaladora devem ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou entidade por ele credenciada. **Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**
8. **Implantar** nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis, piso impermeabilizado de alta resistência de cota superior ao terreno e sistema de canaletas metálicas com dimensões compatíveis com a demanda da empresa, visando a drenagem dos efluentes gerados



Autenticar documento em: <https://afonsoclaudio.mecanotcloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370032003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

pelo sistema separador de água e óleo (SSAO). **Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**

9. O Local para o Armazenamento de resíduos contaminados (Óleo Usado, Borra do Sistema SSAO, Vasilhames, Trapos, etc.), deverá possuir piso impermeabilizado, cobertura, fechado em suas laterais e ser dotado de bacia de contenção estanque ou seja, sem saída de efluentes. **Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**
10. **Implantar** Sistema Separador de Água e óleo, e apresentar relatório fotográfico comprobatório e Laudo emitido por profissional habilitado atestando que o sistema está dimensionado de acordo com o porte do empreendimento e está apto a operar com eficiência adequada. **Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**
11. **Apresentar** as anotações de responsabilidade técnica (ART's) relativas às obras de instalação do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis previstas nas condicionantes 07 a 11. **Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**
12. **Apresentar** Laudo emitido por empresa certificada pelo instituto nacional de metrologia, normatização e qualidade industrial – INMETRO, ou entidade credenciada por ela, atestando que o posto possui todos os equipamentos e sistemas obrigatórios de acordo com a classe 03, conforme preconiza a NBR 13786/05 ou a que vier substituí-la, e ainda a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas de abastecimento subterrâneo de combustíveis, **Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**
13. **Apresentar** laudo conclusivo relativo a integridade dos sistemas de armazenamento e distribuição dos combustíveis (tanques e tubulações de sucção com *Check Valve*, tubulação de pressão positiva, interligação entre as unidades de filtragem e do eliminador de ar), emitido por profissional habilitado e empresa certificada pelo INMETRO, acompanhada da devida ART. Os testes deverão observar as recomendações da NBR 13.784/2014, ou da que vier substituí-la, preenchendo-se impreterivelmente, o laudo de estanqueidade do SASC, conforme anexo da referida norma. **Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**
14. **Apresentar** Alvará do Corpo de Bombeiros válido. **Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**
15. **Apresentar** Alvará de Funcionamento válido. **Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**
16. **Apresentar** declaração/certidão do órgão responsável pela coleta e tratamento de esgoto comprovando que os efluentes domésticos da empresa estão interligados a rede coletora. **Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

17. **Apresentar** Declaração da concessionária local responsável pelo abastecimento de água do empreendimento. **Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**
18. **Apresentar** Anuência da prefeitura para fins de utilização da estrutura pública para o recebimento dos efluentes industriais tratados, acompanhado do traçado desta rede, desde o ponto de lançamento da empresa na rede até o ponto em que a rede desagua no corpo d'água.
19. **Apresentar** comprovantes de quantidade e destinação final correta dos resíduos sólidos gerados na construção civil durante as obras realizadas no empreendimento conforme estabelecido na resolução CONAMA nº 307/02. Caso não seja aplicável, justificar. **Prazo: Quando do requerimento de licença de Operação.**
20. **Implantar** Plano de controle de emissão de material particulado durante as obras de implantação da atividade, de forma a evitar qualquer incômodo à vizinhança. **Prazo: Durante as obras de implantação do posto.**
21. A fim de viabilizar a emissão da licença de operação, quando do término das obras, formalizar seu requerimento, providenciando a juntada da documentação solicitada. **Até sua obtenção, o empreendimento não poderá operar.**
22. **Aplicar** no que couber, os termos da instrução normativa nº 12 de 25 de Outubro de 2006.
23. A instalação do empreendimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população. Caso seja verificada necessidade, durante todo o período de vigência dessa licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constem nessa licença.
24. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência às condicionantes a que se destinam. Os documentos devem ser protocolados junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio ou encaminhados para os e-mails – protocolo@afonsoclaudio.es.gov.br / protocolo2@afonsoclaudio.es.gov.br
25. Quaisquer alterações nos projetos do empreendimento, deverá ser comunicado previamente à SEMMA, somente será permitida a realização de modificações após manifestação favorável da SEMMA, que poderá se condicionar à obtenção de licença de ampliação.
26. Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada
27. Requerer renovação desta licença **120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

28. Esta licença refere-se apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular de apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providencia nesse sentido.
29. **A constatação da operação da atividade em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seu responsável técnico e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e penal.**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370032003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370032003700330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em **05/05/2025 15:58**

Checksum: **40E7CEE8AD87480DDA87BBE3D4E44B81BA03A5B9EF788E357ADE71280183E7FB**

